



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 994 de 27 de setembro de 2018.

CONVITE

Dia 29 de setembro de 2018, será realizada grande Ação Social, das 08h30 às 12h, na Praça Visconde do Rio Preto, popularmente conhecida como, Jardim de Cima!

Esta é uma parceria das Secretarias Municipais de Saúde, Serviço Público, Governo, Esporte, Assistência Social, entre outros parceiros!

**Prefeitura Municipal de Valença trabalhando por você!
SUA PRESENÇA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O
SUCESSO DESTE EVENTO!**



Seja Digital

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vítor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS 023/2018/FMS

Processo Administrativo nº: 8334/2018/FMS

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender o Caps

Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2453-2792 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de outubro de 2018, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Transportadora Turística Tecnovan Ltda

Processo Administrativo: 17.116/2018

Objeto: Serviço de transporte de pacientes (TFD), rota Valença/ Volta Redonda

Valor: R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16.719/2018

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 89.579,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 532/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Liwan Construtora Ltda.-EPP

Pregão Presencial nº: 030/2018

Processo Administrativo nº: 13.423/2018

Objeto: Locação de caminhão basculante, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais)

Recursos: Município.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 533/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Fabiano A. Souza Terraplanagem Ltda.-ME

Pregão Presencial nº: 030/2018

Processo Administrativo nº: 13.423/2018

Objeto: Locação de caminhões basculantes e retroescavadeira, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 597.696,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Recursos: Município.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 534/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Sanlurb Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.-ME

Pregão Presencial nº: 030/2018

Processo Administrativo nº: 13.423/2018

Objeto: Locação de caminhão basculante, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais)

Recursos: Município.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 535/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: AG Neto Arquitetura e Construção Ltda.-EPP

Tomada de Preços nº: 010/2018

Processo Administrativo nº: 12.905/2018

Objeto: Cobertura da Academia Municipal ao Ar Livre, no Bairro Jardim Valença, no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Valor: R\$ 25.365,18 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Recursos: Recursos Município



**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017/SME**

CONTRATO Nº: 546/2018/PMV
PROCESSO Nº: 18.629/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) LUCIENE APARECIDA MORAES ROCHA (CONTATADA).

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO EM 13/09/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017/SME**

CONTRATO Nº: 545/2018/PMV
PROCESSO Nº: 18.986/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) JOSIANE DINIZ DE MATOS (CONTATADA).

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO EM 03/09/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017/SME**

CONTRATO Nº: 530/2018/PMV
PROCESSO Nº: 18.628/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) LUCIANE DA COSTA BRANDÃO (CONTATADA).

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO EM 13/09/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017/SME**

CONTRATO Nº: 501/2018/PMV
PROCESSO Nº: 17.447/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) CÂNDIDA MARIZE DA COSTA LIMA (CONTATADA).

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO EM 30/08/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA PMV, Nº. 546, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 267 e seguintes da Lei Complementar nº. 28/1999;

Considerando o art. 270 caput da Lei Complementar nº. 28/1999;

Considerando o art. 138 da Lei Complementar nº. 28/99;

Considerando a Lei nº. 2.877, de 25 de Agosto de 2015;

Considerando, por fim, os termos do processo administrativo nº. 18960/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 20 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Permanente:

- Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299 – Presidente
- Julio de Moraes Costa, matrícula nº. 140.503 – Membro
- Germana Costa Ferreira, matrícula nº. 123.021 – Membro

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão Processante Permanente será pago mensalmente “JETON”, pela efetiva participação nas reuniões, nos termos e limites definidos pela Lei nº. 2.877/2015.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser suspensa a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, nos termos da Lei.

Art. 3º - Para efeitos desta, fica revogada a Portaria nº. 561, de 03 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 20 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

IPTU
2018



Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



PORTARIA PMV, Nº. 547, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o Sr. **DIEGO BARBOSA PINA**, matrícula nº. 138.380, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Projetos e Eventos, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o Sr. **DIEGO BARBOSA PINA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Benefícios, Símbolo CC2, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 549, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18985/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, **Comissão Especial, responsável pelo planejamento e condução de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no ano de 2018, referente ao processo administrativo nº. 14635/2018.**

Art. 2º - Para compor a Comissão Especial, ficam designados os seguintes servidores:

- Leonardo Almeida de Oliveira – matrícula nº. 140.252;
- Vanessa Cristina Pereira Fraga - matrícula nº. 105.198;
- Marianne Elena da Silva – matrícula nº. 140.180;
- Karina Generoso Ribeiro – matrícula nº. 106.674.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Especial serão presididos pelo primeiro membro designado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 553, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 19379/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **JORGE LUIZ DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº. 19461, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório nº. 18.691/2018 (para serviços de adaptação e recuperação do CRAS de Barão de Juparanã) e como seu substituto o servidor **Sérgio Antônio Larcher Pinto**, matrícula nº. 19542.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.





Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 19378/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **JORGE LUIZ DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº. 19461, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório nº. 18.689/2018 (para serviços de adaptação e recuperação do CRAS Varginha) e como seu substituto o servidor **Sérgio Antônio Larcher Pinto**, matrícula nº. 19542.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 147, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ **9.000,00** (nove mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	BL – PSB – FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	08.244.0031.2142	3.1.91.13.00.00.00	0000	9000
	TOTAL				9.000,00

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d”, da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.668.639,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	0016	1.388.639,49
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.39.99.99.00	0016	160.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	0016	60.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	33.90.14.00.00.00	0016	60.000,00
	TOTAL				1.668.639,49

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Comissão de Análise de Defesa Prévia
CADEP

Convênio nº 23/SMA/2018.

Processos julgados em 14/09/2018**Processos Deferidos:**

15115/2018;	17393/2018;
16905/2018;	17395/2018;
17006/2018;	17432/2018;
17084/2018;	17773/2018;
17114/2018;	18108/2018;
17253/2018;	18129/2018;

Processos Indeferidos:

E-12/034/100127/2018;	18033/2018;
15906/2018;	18034/2018;
17004/2018;	18050/2018;
17379/2018;	18147/2018;
17523/2018;	18159/2018;
17849/2018;	18211/2018;
18018/2018;	

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

E-12/034/100127//2018;
15906/2018;
17379/2018;
17523/2018;
17551/2018;
17612/2018;

Processo Troca de Real Infrator Não Realizado:

E-12/191/100011//2018;
17849/2018;
18235/2018;
18530/2018;

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

Período de Pesagem



ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA Bolsa Família

Procurem os postos de saúde de seus bairros, para efetuarem as pesagens da condicionalidade da saúde, sendo indispensável a apresentação de: cartão do Bolsa Família, caderneta de vacinação e cartão de pré-natal (para gestantes).

Prazo até 11 de outubro.

Caso não efetuarem essa pesagem, ficarão sujeitos ao bloqueio de seus benefícios.

Convênio entre si celebram o Município de Valença e a Câmara Municipal de Valença, visando definir rotinas administrativas.

Aos 16 (dezesesseis) dias de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito sob o CNPJ nº 29.076130/0001-90, com sede na Rua Drº. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, doravante denominado de CEDENTE, noutro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, com endereço na Praça XV de Novembro, 676 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, neste ato representada por seu Presidente, Srº. SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA, doravante denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas disposições específicas do art. 81-A e seguintes da Lei Complementar nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão do servidor Srº. PATRICK PENEDO AMARAL, matrícula nº 143855, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do CEDENTE, no cargo de “Instrutor de esportes” para exercer suas atividades na CESSIONÁRIA, sem ônus para esta.

Constitui-se ainda, objeto deste Convênio, o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, decorrente da cessão dos servidores acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

É facultada a qualquer das partes, a solicitação do retorno ao órgão de origem dos servidores cedidos, desde que a comunicação seja feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da remuneração do servidor cedido caberá à entidade CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenentes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

- I – Efetuar, ordinariamente, o pagamento dos salários e vantagens do servidor cedido, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens de caráter permanente;
- II - Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo deste convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do Convênio, podendo no interesse das partes ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através



de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido em caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

Parágrafo Único – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os convenientes, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópias do presente instrumento aos respectivos Tribunais de Contas e

demais órgãos competentes, providenciando, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, nos respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – RJ, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-lo.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Valença – RJ, 16 de agosto de 2018.

Luiz Fernando Furado da Graça
Prefeito

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
Presidente da Câmara dos Vereados do Município de Valença

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MAPAS DE DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

O Sr. **José Geraldo Barbosa Chaves**, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença, **Luiz Fernando Furtado da Graça**, convoca toda sociedade civil para participar das Audiências Públicas, referentes ao **MAPAS DE DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, que serão realizadas no período de 19 horas às 21:00 horas, nas datas e locais abaixo transcritos:

DATAS	LOCAIS
07/11/2018	Distrito de Santa Isabel do Rio Preto Igreja, sito à Rua Prof. Jovina Salles, nº. 520
13/11/2018	Distrito de Conservatória Praça Getúlio Vargas, Centro (Tenda)
14/11/2018	Distrito de Barão de Juparanã Estação Ferroviária, sito à Praça Duque de Caxias
21/11/2018	Distrito de Pentagna Colônia de Férias, sito à Rua Constantino Silvestre, nº. 82
27/11/2018	Distrito de Parapeúna Salão Paroquial, sito à Rua São Pedro, nº. 245
28/11/2018	Distrito Sede CEFET, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº. 30, Belo Horizonte

Ficam especialmente convidados os demais representantes do Poder Executivo, os representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais do município de Valença.

Valença, 18 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DOS MAPAS DE DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

PAUTA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

19:00 – Abertura com a coleta de assinaturas na lista de presença e os avisos.

- 01) Hino Nacional
- 02) Apresentação da Pauta, explicação sobre a ficha de sugestão

19:20 – Composição da Mesa

- 01) Autoridades presentes
- 02) Comissão de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo

19:30 – Abertura com o Vice-Presidente da Comissão ou Secretário de Obras

- 01) Esclarecimentos iniciais
- 02) Como foi elaborado os mapas

19:40 – Apresentação do Tema

- 01) Mapas de delimitações dos bairros do município de Valença;
- 02) Memorial Descritivo

20:10 – Palavra Livre

01) Será processada a inscrição dos interessados em falar por ordem dos eixos apresentados

02) Serão recolhidas as fichas com sugestão/duvidas/criticas/elogios para que a mesa organize e separe por assunto para resposta

03) Cada participante terá o direito de usar da palavra por 02 minutos

04) Encerrado o tempo, a mesa (quem for de direito) terá 03 minutos para responder

05) A pessoa terá 01 minuto para réplica

06) A mesa terá mais 01 minuto para conclusão

21:00 Encaminhamentos finais – Avaliação e encerramento

• A ata da audiência será disponibilizada no site oficial da Prefeitura.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RPNÃO PROCESSADAS
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Uti.12Meses		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.961,31	330.264,42	339.601,02	420.630,32	338.752,47	373.666,91	336.399,67	368.213,61	413.206,77	295.796,89	386.665,84	4.217.542,99	0,00
Pessoal Ativo	364.961,31	308.304,42	317.401,02	419.430,32	337.952,47	372.786,91	335.196,67	387.013,61	412.026,77	294.396,89	385.665,84	4.203.382,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	276.203,49	278.803,66	273.025,68	340.672,76	290.432,38	300.187,38	283.429,70	284.891,08	365.190,16	285.415,31	287.221,31	3.568.999,95	0,00
Obrigações Patronais	48.207,82	49.500,76	44.375,34	78.757,56	47.100,09	52.599,73	6.246,72	102.122,53	46.346,61	9.981,58	98.244,53	634.623,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Docentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	324.961,31	330.264,42	338.601,02	420.630,32	338.752,47	373.666,91	336.399,67	368.213,61	413.206,77	295.796,89	386.665,84	4.217.542,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		190.361.411,52	190.361.411,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		190.361.411,52	190.361.411,52
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		4.217.542,99	2,22%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		11.421.684,69	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		10.850.600,46	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 22 da LRF)		10.279.516,22	5,40%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fabiani Medeiros Silva
 Presidente
 CPF: 016.711.867-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Elio Vinício de Carvalho
 Diretor Geral
 CPF: 026731257-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Renata Ramos de S. Bastos
 Inspectora Controle Interno
 CRC-RJ 091442/0-1